



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro  
Capela - AL, 57780-000  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591  
E-mail: prefeitura@capela.al.gov.br



**LEI N.º 898, DE 27 DE JUNHO DE 2019**

*“Dispõe sobre a obrigação dos estabelecimentos públicos e privados do município de Capela-AL a garantia o atendimento prioritário a pessoas com autismo, a partir da inserção de placa de sinalização com o símbolo mundial do autismo e dá outras providências”.*

**ADELMO MOREIRA CALHEIROS**, Prefeito do Município de Capela, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal determina que os estabelecimentos incluam o símbolo do autismo na placa de atendimento, para que os pacientes diagnosticados com a TEA também tenham direito ao atendimento preferencial.

Parágrafo único: Deixar de Atender a quaisquer das diretrizes da Política Nacional de proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista sob argumento de que contratos de direito público ou convênios com a pessoas jurídicas de direito privado seria uma faculdade legal, deverá impor na responsabilização civil, penal e administrativa do agente público, sem prejuízo da judicialização de políticas públicas em favor das pessoas com transtorno do espectro autista.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de junho de 2019.

*Adelmo Moreira Calheiros*  
**ADELMO MOREIRA CALHEIROS**  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no Mural, afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Capela/AL, situada a Rua Pedro Paulino, 334 – Centro – Capela-AL, para o conhecimento dos munícipes, conforme determina a lei Orgânica Municipal, em 27 de junho de 2019.

*Ytallo de Araújo Melo*  
**YTALLO DE ARAÚJO MELO**  
Secretário Municipal de Administração